



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

PREFEITURA DE
JAPORÃ
Condado do Vale do Rio Negro



DECLARAÇÃO CONTRATO 124/2017

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2017, DECLARO para os devidos fins que conforme consta no Termo de Referência fora calculado uma quantidade estimada de locação de computadores mensal por secretaria sendo:

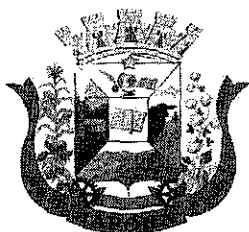
Secretaria	Quantidade prevista por MÊS	Quantidade prevista ANO – 12 meses	
Secretaria Municipal de Educação	62 Maquinas a serem locadas	744	O calculo de 744 foi gerado pelo sistema, ou seja como se a cada mês contabilizasse 62 maquinas e pelo período contratado totaliza 744 máquinas. Apenas soma mensal, como se a cada mês houvesse uma renovação. Assim sucessivamente nas demais secretarias.
Secretaria Municipal de Esporte	01	12	
Secretaria Municipal de Administração	19	228	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	07	84	

Japorã/MS, 02 de outubro de 2017.


Karina Andréia Ferreira

Diretora de Departamento

Setor de Licitação e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



TERMO DE CONTRATO n.º 124/2017

Processo Licitatório n.º 067/2017
Pregão Presencial n.º 046/2017

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA GLOBAL INFORMÁTICA LTDA ME.

I - CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Deputado Fernando Saldanha s/n, inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.905.342/0001-28 doravante denominada CONTRATANTE / e a empresa **GLOBAL INFORMÁTICA LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Avenida Brasil, n.º 949, Centro, Mundo Novo/MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.938.345/0001-89, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor **Prefeito Municipal VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, brasileiro, Portador Cédula de Identidade RG n.º 6.981.340-2 e do CPF/MF n.º 356.506.721-72, residente e domiciliado na cidade de Japorã/MS e a CONTRATADA o Senhor **VANDER MAICOM TOMADON VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 897.595 SSP/MS e do CPF/MF n.º 024.237.859-50, residente e domiciliado na Avenida Salvador, n. 512, Bairro Copagrill, Mundo Novo/MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 067/2017, gerado pelo Pregão Presencial n.º 046/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto deste Contrato: **Contratação de empresa visando locação de computadores (incluso manutenção) e serviços de assistência técnica nas máquinas do patrimônio do município de Japorã/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

1.1 Relação dos itens – está em anexo (Anexo I) ao presente contrato distribuído conforme secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação e Memorial Descritivo/Termo de Referência.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3.1 O objeto desta licitação deverá ser executado parceladamente, conforme solicitação da administração pública;

3.2 - A execução do objeto desta licitação deverá ser feita em acordo do estipulado no Termo de Referência, bem como correndo por conta da Contratada às despesas que houver seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 131.460,00 (cento e trinta e um mil quatrocentos e sessenta reais)**, fixo e irredutível.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

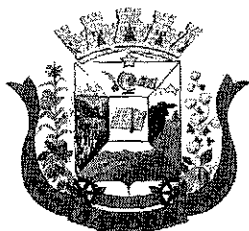
4.7. A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, a critério da administração Pública.

Parágrafo Único - A duração do presente Contrato ficará limitada à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento ou serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

12.361.0005.2012	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 89.340,00
13.812.0018.2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	R\$ 1.380,00
18.541.0014.2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE	R\$ 9.660,00
04.122. 0009.2048	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.PLANEJ.DESENV.ECON E TURISMO	R\$ 31.080,00

7.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício financeiro vigente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. recusa injustificada na execução do contrato

I - Advertência

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Por atraso injustificada na execução do contrato

I - Multa de mora de 10% (dez por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.

II- rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3 No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o "primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual"

8.4. Por **inexecução parcial** ou **execução irregular** do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa moratória de 10% (dez por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



8.5 Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002 o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar** com o Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação o objeto;
- c) cometimento de fraude fiscal;
- d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação;

8.6 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

8.7. As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.8. As multas aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.9. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação ou publicação do ato;

8.10. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados e ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo. Devendo esta ser apresentadas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena;

8.11. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.13. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhido à conta do Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

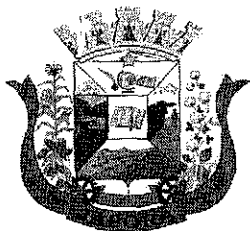
9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



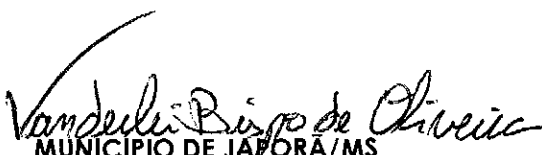
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

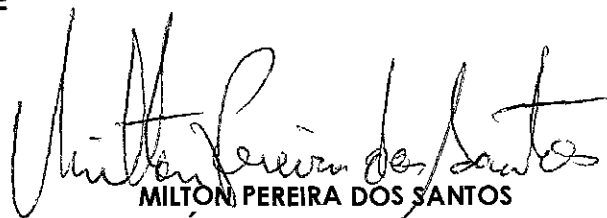


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

JAPORÃ/MS, 02 de outubro de 2017.


MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS
VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


JOÃO BUCIOLI DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO


MILTON PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE,
CULTURA E LAZER


LUIZ CARLOS DAMACENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DES. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE


NIVALDO DIAS LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


GLOBAL INFORMATICA LTDA ME
VANDER MAICOM TOMADON VIEIRA
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:


1. Karina Andréia Ferreira
CPF n.º 019.249.251-92


2. Tatiana Bueno de Oliveira
CPF n.º 054.393.431-48



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO I
TERMO DE CONTRATO N° 124/2017

N° Processo 0067/2017	Modalidade/N° PREGÃO N° 0046/2017
---------------------------------	---

Dados do Fornecedor/Contrato	
Razão Social: GLOBAL INFORMATICA LTDA ME	
CNPJ: 03.938.345/0001-89	End.: AV BRASIL 949
Bairro:	Cep: 79980-000 Cidade: MUNDO NOVO/MS
Telefone/Fax: (67)3474-2102	

DADOS DA DOTAÇÃO	
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2-012 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.1.01-000	CNPJ: 00.000.000/0000-00
Ficha: 044	

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	01	13315	LOCAÇÃO MENSAL DE COMPUTADORES, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: PROCESSADOR COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 2,10 GHZ, MEMÓRIA CACHE 03 MB, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4 GB; PLACA MÃE, HD DE NO MÍNIMO 250 GB, GRAVADOR DVD, MONITOR LCD OU LED DE NO MÍNIMO 18,5 POLEGADAS; KIT GABINETE (TECLADO, MOUSE, CX SOM), COM PLACA DE REDE WIRELESS; COM NOBREAK DE NO MÍNIMO 700VA BIVOLT, EQUIPAMENTOS CONFORME O MODELO ACIMA DESCRITO OU SUPERIOR; EQUIPAMENTOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OBS.: FRANQUIA MENSAL ESTIMADA DE 125 MÁQUINAS. A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA, DEVENDO ARCAR COM TODOS OS CUSTOS PARA TAIS SERVIÇOS, APÓS A SOLICITAÇÃO, O RESPONSÁVEL DEVERÁ ESTAR NO LOCAL PARA ANÁLISE DO EQUIPAMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO. O ATENDIMENTO DEVERÁ	UN	744,000		115,00	85.560,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NAS MÁQUINAS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO: CONSISTE EM FORMATAÇÃO, LIMPEZA, REPAROS, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, APOIO AO SUPORTE DOS SISTEMAS INSTALADOS, DE REDE E DE PROGRAMAS CONVENIADOS, MANUTENÇÃO EM GERAL. A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA, DEVENDO ARCAR COM TODOS OS CUSTOS PARA TAIS SERVIÇOS, APÓS A SOLICITAÇÃO, O RESPONSÁVEL DEVERÁ ESTAR NO LOCAL PARA ANÁLISE DO EQUIPAMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO. O ATENDIMENTO DEVERÁ SER FEITO NO LOCAL E EM CASO DE RETIRADA DO EQUIPAMENTO O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR UMA MÁQUINA RESERVA.					
I	0001	02	13344	RELAÇÃO DOS COMPUTADORES E MODELOS: INTEL CELEROM CPU G530 / 2,40GHZ (07UNID); AMD PHENOM X2560 / 3,30GHZ (02UNID); AMD SEMPRON 140 / 2,70GHZ (05UNID); INTEL PENTIUM DUAL CPU E2200 / 2,20GHZ (02UNID); INTEL PENTIUM DUAL CPU E5700 / 3,00GHZ (02UNID); INTEL PENTIUM DUAL CPU E2160 / 1,80 GHZ (02UNID); INTEL PENTIUM DUAL CPU E2180/2,00 GHZ (01UNID); INTEL PENTIUM DUAL CPU G2030/3,00GHZ (01UNID); INTEL CORE DUAL CPU E7500/2,94GHZ (02UNID); INTEL CORE DUAL CPU E8400/3,00GHZ (03UNID); INTEL CORE I3 CPU 3240/3,40GHZ (02UNID); INTEL CORE I3 CPU 3250/3,50GHZ (02UNID); INTEL CORE I3 CPU 3220/3,30GHZ (02UNID); INTEL CORE I5 CPU 650/3,20GHZ (04UNID); INTEL CORE I5 CPU 4460/3,20GHZ (01UNID); NOT BOOK CCE CORE I3/2,20GHZ (01UNID); NOT BOOK ACER CORE I3 4030U/1,9GHZ (02UNID); NOT BOOK MEGAWARE CORE I5 14" (01UNID); NOT BOOK ACER CORE I3 6100U/2,3GHZ (01UNID); NOT BOOK ACER CORE I5 2450M/2,50GHZ (01UNID); NOT BOOK CCE CORE I3 2328M/2,20GHZ	M	1,680		2.250,00	3.780,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR

R\$ 89.340,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



--	--	--

DADOS DA DOTAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

CNPJ: 00.000.000/0000-00

06 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E LAZER

13.812.0018.2-013 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À CULTURA E ESPORTE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.1.00-000 -----

Ficha: 059

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	01	13315	LOCAÇÃO MENSAL DE COMPUTADOR, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: PROCESSADOR COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 2,10 GHZ, MEMÓRIA CACHE 03 MB, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4 GB; PLACA MÃE, HD DE NO MÍNIMO 250 GB, GRAVADOR DVD, MONITOR LCD OU LED DE NO MÍNIMO 18,5 POLEGADAS; KIT GABINETE (TECLADO, MOUSE, CX SOM), COM PLACA DE REDE WIRELESS; COM NOBREAK DE NO MÍNIMO 700VA BIVOLT, EQUIPAMENTOS CONFORME O MODELO ACIMA DESCRITO OU SUPERIOR; EQUIPAMENTOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. D.B.S.: FRANQUIA MENSAL ESTIMADA DE 125 MÁQUINAS. A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA, DEVENDO ARCAR COM TODOS OS CUSTOS PARA TAIS SERVIÇOS, APÓS A SOLICITAÇÃO, O RESPONSÁVEL DEVERÁ ESTAR NO LOCAL PARA ANÁLISE DO EQUIPAMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO. O ATENDIMENTO DEVERÁ	UN	12,000		115,00	1.380,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR

R\$ 1.380,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



Dados do Fornecedor/Contrato

Razão Social: **GLOBAL INFORMATICA LTDA ME**

CNPJ: **03.938.345/0001-89**

End.: AV BRASIL 949

Bairro:

Cep:

79980-000

Cidade:

MUNDO NOVO/MS

Telefone/Fax:

(67)3474-2102

DADOS DA DOTAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

CNPJ: 00.000.000/0000-00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

18.541.0014.2-014 GESTÃO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE PAISAGISMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.1.00-000

Ficha: **067**

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	01	13315	LOCAÇÃO MENSAL DE COMPUTADORES, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: PROCESSADOR COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 2,10 GHZ, MEMÓRIA CACHE 03 MB, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4 GB; PLACA MÃE, HD DE NO MÍNIMO 250 GB, GRAVADOR DVD, MONITOR LCD OU LED DE NO MÍNIMO 18,5 POLEGADAS; KIT GABINETE (TECLADO, MOUSE, CX SOM), COM PLACA DE REDE WIRELESS; CDM NOBREAK DE NO MÍNIMO 700VA BIVOLT, EQUIPAMENTOS CONFORME O MODELO ACIMA DESCRITO OU SUPERIOR; EQUIPAMENTOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OBS.: FRANQUIA MENSAL ESTIMADA DE 125 MÁQUINAS. A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA, DEVENDO ARCAR COM TODOS OS CUSTOS PARA TAIS SERVIÇOS, APÓS A SOLICITAÇÃO, O RESPONSÁVEL DEVERÁ ESTAR NO LOCAL PARA ANÁLISE DO EQUIPAMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO. O ATENDIMENTO DEVERÁ	UN	84,000		115,00	9.660,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR

R\$ 9.660,00

Av. Deputado Fernando Sardanha, s/nº - Centro - CEP: 79.985-000 - Japorã/MS
CNPJ: 15.905.342/0001-28 - Fone: (67) 3475-1712 - licitacaojp@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



Nº Processo

0067/2017

Modalidade/Nº

PREGÃO Nº 0046/2017

Dados do Fornecedor/Contrato

Razão Social: **GLOBAL INFORMATICA LTDA ME**

CNPJ: **03.938.345/0001-89**

End.: AV BRASIL 949

Bairro:

Cep:

79980-000

Cidade:

MUNDO NOVO/MS

Telefone/Fax:

(67)3474-2102

DADOS DA DOTAÇÃO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

CNPJ: 00.000.000/0000-00

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. DESENV. ECON. E TURISMO

15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. DESENV. ECON. E TURISMO

04.122.0009.2-048 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADM. PLAN. DESENV. ECON.

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.1.00-000

Ficha: **211**

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	0001	01	13315	LOCAÇÃO MENSAL DE COMPUTADORES, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: PROCESSADOR COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 2,10 GHZ, MEMÓRIA CACHE 03 MB, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4 GB; PLACA MÃE, HD DE NO MÍNIMO 250 GB, GRAVADOR DVD, MONITOR LCD OU LED DE NO MÍNIMO 18,5 POLEGADAS; KIT GABINETE (TECLADO, MOUSE, CX SOM), COM PLACA DE REDE WIRELESS; COM NOBREAK DE NO MÍNIMO 700VA BIVOLT, EQUIPAMENTOS CONFORME O MODELO ACIMA DESCRITO OU SUPERIOR; EQUIPAMENTOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OBS.: FRANQUIA MENSAL ESTIMADA DE 125 MÁQUINAS. A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA, DEVENDO ARCAR COM TODOS OS CUSTOS PARA TAIS SERVIÇOS, APÓS A SOLICITAÇÃO, O RESPONSÁVEL DEVERÁ ESTAR NO LOCAL PARA ANÁLISE DO EQUIPAMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO. O ATENDIMENTO DEVERÁ	UN	228,000		115,00	26.220,00

Av. Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro -

CNPJ: 15.905.342/0001-28

Telefone: (67) 3475-1712

CEP: 79.985-000 - Japorã/MS

- licitacaojp@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALDR UNIT.	VALOR TOTAL
				PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NAS MÁQUINAS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO: CONSISTE EM FORMATAÇÃO, LIMPEZA, REPAROS, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, APOIO AO SUPORTE DOS SISTEMAS INSTALADOS, DE REDE E DE PROGRAMAS CONVENIADOS, MANUTENÇÃO EM GERAL. A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR AS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA, DEVENDO ARCAR COM TODOS OS CUSTOS PARA TAIS SERVIÇOS, APÓS A SOLICITAÇÃO, O RESPONSÁVEL DEVERÁ ESTAR NO LOCAL PARA ANÁLISE DO EQUIPAMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO. O ATENDIMENTO DEVERÁ SER FEITO NO LOCAL E EM CASO DE RETIRADA DO EQUIPAMENTO O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR UMA MÁQUINA RESERVA.					
I	0001	02	13344	RELAÇÃO DOS COMPUTADORES E MODELOS: INTEL CELEROM CPU G530 / 2,40GHZ (07UNID); AMD PHENOM X2560 / 3,30GHZ (02UNID); AMD SEMPRON 140 / 2,70GHZ (05UNID); INTEL PENTIUM DUAL CPU E2200 / 2,20GHZ (02UNID); INTEL PENTIUM DUAL CPU E5700 / 3,00GHZ (02UNID); INTEL PENTIUM DUAL CPU E2160 / 1,80 GHZ (02UNID); INTEL PENTIUM DUAL CPU E2180/2,00 GHZ (01UNID); INTEL PENTIUM DUAL CPU G2030/3,00GHZ (01UNID); INTEL CORE DUAL CPU E7500/2,94GHZ (02UNID); INTEL CORE DUAL CPU E8400/3,00GHZ (03UNID); INTEL CORE I3 CPU 3240/3,40GHZ (02UNID); INTEL CORE I3 CPU 3250/3,50GHZ (02UNID); INTEL CORE I3 CPU 3220/3,30GHZ (02UNID); INTEL CORE I5 CPU 650/3,20GHZ (04UNID); INTEL CORE I5 CPU 4480/3,20GHZ (01UNID); NOT BOOK CCE CORE I3/2,20GHZ (01UNID); NOT BOOK ACER CORE I3 4030U/1,9GHZ (02UNID); NOT BOOK MEGAWARE CORE I5 14" (01UNID); NOT BOOK ACER CORE I3 6100U/2,3GHZ (01UNID); NOT BOOK ACER CORE I5 2450M/2,50GHZ (01UNID); NOT BOOK CCE CDRE I3 2328M/2,20GHZ	M	2,160		2.250,00	4.860,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR

R\$ 31.080,00